

**RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE ALAGOAS a respeito do
Programa de Recuperação de Créditos (REPATRIAÇÃO)**

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

Ofício Circular nº 1148/2016 – GP - Circular Maceió, 23 de dezembro de 2016.

Assunto: Alerta de Responsabilização sobre recursos extraordinários em final de mandato de Prefeitos.

Senhor(a) Prefeito(a), O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, através do seu Presidente e no uso de suas atribuições, encaminha, diante do requerimento do Ministério Público de Contas, o presente ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO para todos os Prefeitos(as) do Estado de Alagoas, CONSIDERANDO restar menos de 10 (dez) dias para o término de mandato dos atuais prefeitos; CONSIDERANDO o incremento de receitas extraordinárias para os municípios de Alagoas nas últimas semanas, por recursos da cota-parte do ICMS decorrente do Programa de Recuperação de Créditos, dentre outras verbas; CONSIDERANDO o cenário de crise financeira dos municípios do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de orientar os agentes públicos municipais acerca das condutas a serem adotadas neste período de encerramento e transição de mandato, em período de transição; CONSIDERANDO que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem ao controle de constitucionalidade, eficiência e legalidade; CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o poder de otimizar a locação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes, haja vista o princípio da eficiência prevista no caput do art. 37 da CF; CONSIDERANDO as notícias recorrentes de atraso das folhas de pagamento em Municípios do Estado de Alagoas, inclusive sobre o não pagamento do décimo terceiro salário dos servidores; CONSIDERANDO que os servidores, mesmo os comissionados e temporários, tem garantidos os direitos sociais previstos na CF, sendo que o caráter estatutário do vínculo não afasta o direito à remuneração tempestiva, com base, inclusive no princípio da dignidade da pessoa humana; CONSIDERANDO a competência dos Tribunais de Contas para emitir alertas de responsabilização, com o intuito de prevenir responsabilidades dos gestores, evitar a reiteração de ilícitos e preservar o interesse econômico do Poder Público; CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 118/2016, no Diário Oficial do TCE/AL no dia 15/12/2016, que disciplina o regime extraordinário de funcionamento do Tribunal de Contas de Alagoas em virtude do recesso das atividades do TCE/AL, no período de 20/12/2016 à 31/12/2016; CONSIDERANDO, por fim, ser recomendável e prudente, diante dos princípios legais de boa gestão fiscal, previstos na Lei Complementar Federal nº 101, priorizar que estes recursos extraordinários sejam utilizados para quitar as folhas de pagamento eventualmente atrasadas, quitar o 13º



salário dos servidores municipais, além de pagar a própria folha de dezembro do ano em curso; Envio ofício circular para ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO, com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, recomendando aos Prefeitos(as) utilizar as receitas extraordinárias (repatriação, cota-parte do ICMS de recuperação e outras), recebidas nas últimas semanas ou a receber, para quitar folhas salariais eventualmente atrasadas, realizar o pagamento do 13º salário e também a folha salarial de dezembro de 2016; Fica Vossa Excelência ciente das consequências da não adoção destas cautelas, não podendo ser alegado posteriormente desconhecimento do tema. Informo que a Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal – DFAFOM, acompanhará o cumprimento deste ALERTA, pelos Prefeitos (as) atuais e, nas contas de 2016, a conduta dos Prefeitos(as) na transição municipal será obrigatoriamente avaliada, quando da análise das Prestações de Contas Anuais, podendo inclusive ser utilizado como fundamento para a rejeição das contas dos responsáveis.

Atenciosamente,

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS Presidente